



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

L E I Nº 912

De 20 de Fevereiro de 1.975

Concede aos servidores da Prefeitura, Inativos e aos Pensionistas aumento de 30%.

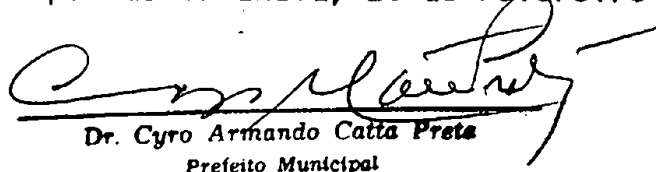
Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam por esta lei, aumentados em 30% os salários dos servidores municipais regidos pelo estatuto dos funcionários, bem como, na mesma proporção, os proventos aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo - 1º correrá por conta das verbas próprias, fixadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessario.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1.975.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Fevereiro de 1.975


Dr. Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal

registrada no livro de leis nº 12 fls. 20
arquivada no Cartório de Registros e Anexos

Celso de Aguiar